

EDITAL FEC Nº 13/2025 – EVENTOS

MOSTRAS E FESTIVAIS



PRINCIPAIS ETAPAS



1 Informações básicas

Conhecer os objetivos, áreas, prêmios, quem pode ou não participar do Edital, conceitos



2 Inscrições

De 21/07/2025 a 11/08/2025 neste [endereço](#)



3 Inscrição da proposta

Informações necessárias a constar na proposta



4 Documentos

Documentações obrigatórias para anexar



5 Contrapartida

Cálculo de 10% do valor líquido



6 Avaliação

Análise dos documentos e análise do conteúdo do projeto



7. Critérios

100 pontos. 40 em critérios técnicos e 60 de fomento



8 Classificação

Acima de 70 pontos e 17 repasses de recursos divididos em 04 categorias.



9 Interposição de Recurso

Até 3 dias úteis após resultado preliminar



10 Homologação do resultado final

[Link](#) com os classificados, suplentes não aprovados e



11 Habilitação

Enviar em até 5 dias úteis após resultado final



12 Celebração

Contrato com Secult e liberação de recurso



13 Execução

Execução do projeto, Readequação



14. Divulgação do projeto

Procedimentos para divulgação do projeto



15 Prestação de contas

Envio de comprovantes e Relatório de Execução

SUMÁRIO

PRINCIPAIS ETAPAS	02	6.3.2. – Regionalização (IDHM)	27
APRESENTAÇÃO.....	04	6.3.3. – Interiorização	27
1. Informações básicas.....	05	6.3.4. – Ações Afirmativas e Protagonismo.....	27
1.1. Do que se trata o Edital?.....	05	6.4 Critérios de desempate	28
1.2. Objeto e vigência	05	7. Classificação e resultados.....	29
1.3. Condições de participação	06	7.1. Aprovação das propostas.....	29
1.4. Conceitos.....	07	7.2. Classificação das propostas.....	29
2. Valores financeiros	10	7.3. Resultado preliminar	30
2.9. Imposto de Renda	10	7.4. Interposição de Recurso.....	30
3.Contrapartida.....	13	7.5. Resultado final.....	31
4.Proibições	15	8.Habilitação	32
5.Inscrições	17	8.4. Documentos para habilitação pessoa física...32	
5.8. Inscrição da proposta.....	17	8.5. Documentos para habilitação PJ.....	33
5.8.7. Informações básicas:.....	18	9. Celebração e pagamento	35
5.8.8. Cronograma de atividades:	20	9.3. Recebimento de recursos.....	35
5.8.9. Metas.....	20	10. Execução e readequação	36
5.8.10. Despesas.....	20	10.6. Alteração do projeto	36
5.8.11. Locais:	22	10.6.2. Relatório de execução.....	37
5.8.12. Documentos:.....	22	10.6.3. Readequação da proposta.....	37
6. Avaliação de propostas.....	25	10.6.4. Prorrogação de execução do projeto	38
6.2. Critérios Técnicos	25	10.7. Prazos de tramitação do projeto.....	38
6.2.1 – Conceito, conteúdo e relevância.	25	11. Divulgação do projeto	39
6.2.2 – Viabilidade de execução	26	12. Prestação de contas.....	40
6.2.3 – Capacidade técnica	26	13.Disposições finais	42
6.3 Critérios de fomento.....	26		
6.3.1. – Democratização do acesso e			
acessibilidade.....	26		



APRESENTAÇÃO

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

Este edital foi elaborado com a aplicação das técnicas de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial, com orientação do Laboratório de Inovação em Governo - LAB.mg. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

A barra lateral ao lado é um instrumento facilitador da navegação do documento, basta selecionar um dos títulos para ir até a seção do Edital que pretende ler. Quando alguma palavra estiver sublinhada de azul, significa que ela contém um documento ou endereço da internet vinculado a ela (link). Ao clicar, você será direcionado a um sítio eletrônico onde acessará a informação necessária ou baixará automaticamente o documento relacionado a ela. Este edital tem somente 3 anexos, assim, todas as informações e documentos que precisar estarão nestas palavras destacadas.

Também inserimos alguns ícones ao longo do texto para destacar pontos que merecem um pouco mais de atenção:



Este ícone do livro indica quando houver uma Lei, orientação ou documento importante para ler



Este ícone da lâmpada indica uma sugestão para evitar problemas futuros que são comuns



Este ícone do alerta indica quando houver algum ponto que merece atenção e que, se não observado, gera problemas



Este ícone do vídeo indica vídeo explicativo que poderá ser acessado por meio do canal da Secult no YouTube ao se clicar



1. Informações básicas

1.1. Do que se trata o Edital?

1.1.1. O Edital FEC/2025 n.º 13 – Mostras e Festivais é um Edital de liberação de recursos não reembolsáveis a serem repassados pela Fundação Clóvis Salgado (FCS), via SIEC, por intermédio do Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura, através do mecanismo Fundo Estadual de Cultura – FEC em sua função programática e na modalidade fomento individual para pessoas físicas a partir 18 (dezoito) anos, pessoas jurídicas sem fins lucrativos e grupos/coletivos representados por pessoa física, que apresentem propostas nos segmentos previstos nos incisos I – artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres; IV – música, incluindo educação musical e valorização das bandas tradicionais, bem como de seus músicos e maestros; XIV – culturas urbanas e periféricas, do artigo 7º da Lei nº 24.462/2023.

1.1.2. este modo, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT), por meio de sua vinculada Fundação Clóvis Salgado (FCS) torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Estadual nº 24.462/2023 e Decreto Estadual nº 48.819/2024, na Lei nº 22.627, de 31 de julho de 2017, na Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994 e na Resolução SECULT 38 de 06 de agosto de 2024.

1.2. Objeto e vigência

1.2.1. O objeto deste Edital é o apoio financeiro a propostas inscritas por pessoas físicas a partir 18 (dezoito) anos, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, grupos/coletivos representados por pessoa física do estado de Minas Gerais **que visem: realizações de mostras e/ou festivais, novos/inéditos ou com históricos de realizações** em diversos segmentos artísticos e culturais dentro das categorias previstas nos incisos na área artístico-cultural: I – **artes cênicas**, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres; II - **Audiovisual**, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres; III – **artes visuais**, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres; IV – **música**, incluindo educação musical e valorização das bandas tradicionais, bem como de seus músicos e maestros; IX – áreas **culturais integradas**; X - **cultura digital, novas mídias**, jogos eletrônicos, digitais e congêneres; XI – culturas e ofícios da **moda**; XIII - **cultura alimentar e gastronomia**; XIV - **culturas urbanas e periféricas** do art. 7º da Lei Estadual 24.462/2023.

1.2.2. O Edital terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, que poderá ser prorrogada em casos excepcionais como catástrofes e outros eventos de

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readaptação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



significativo impacto que demandem a sua prorrogação, desde que devidamente motivada.

1.3. Condição de participação

1.3.1. **Podem participar do Edital** em suas categorias proponentes que atendam às seguintes **condições**:

1.3.1.1. **Pessoa física:**

- a) capaz, a partir de 18 (dezoito) anos;
- b) que seja residente no Estado de Minas Gerais **há pelo menos 1 (um) ano**;
- c) que realize as atividades listadas no Edital **há pelo menos 1 (um) ano**.

1.3.1.2. **Grupo/coletivo sem CNPJ, representado por pessoa física:**

- a) que seja representado por pessoa física capaz, maior de 18 (dezoito) anos;
- b) que possua local de atividades em Minas Gerais **há pelo menos 1 (um) ano**;
- c) que comprove possuir no mínimo **3 (três) membros**;
- d) que realize as atividades listadas no Edital **há pelo menos 3 (três) anos**.

1.3.1.3. **Pessoa jurídica sem fins lucrativos:**

- a) que possua local de atividades em Minas Gerais **há pelo menos 1 (um) ano**;
- b) que realize as atividades listadas no Edital **há pelo menos 3 (três) anos**.

1.3.2. As propostas poderão ser apresentadas pelos proponentes segundo a sua natureza e categoria nas seguintes condições:

1.3.2.1. Proponentes sob a forma de **pessoas físicas a partir 18 (dezoito) anos, pessoas jurídicas sem fins lucrativos e grupos/coletivos representado por pessoa física**, poderão propor propostas em ambas as categorias deste edital.

1.3.3. Os proponentes devem ser responsáveis legais pela proposta de forma integral, não havendo em nenhuma hipótese transferência de responsabilidade para sua execução, fiscalização e prestação de contas.

1.3.4. A proposta deve atender aos **requisitos** previstos na Lei Estadual 22.627/2017, Lei Estadual 46.462/2023, no Decreto Estadual 48.819/2024, na Resolução Secult 38/2024 e e Lei Estadual 22.627/2017:

- a) ser considerado de interesse público;

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

b) ter caráter prioritariamente cultural;

c) contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e democratização do acesso aos bens e serviços culturais;

d) visar a produção, à exibição, à utilização ou à circulação pública de bens artísticos ou culturais;

e) visar a promoção do desenvolvimento cultural regional.

1.3.5. Nas propostas em que houver equipe, esta deverá ser composta por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de profissionais residentes em Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano.

1.3.6. Proponentes sob a forma de **grupo/coletivo sem CNPJ representado por pessoa física** deverão preencher, assinar e anexar na Plataforma Digital de Fomento o documento [Declaração para grupos e coletivos](#).

1.4. Conceitos

a) **Proponente:** pessoas físicas a partir 18 (dezoito) anos, pessoas jurídicas sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, domiciliada ou estabelecida em Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano e possuindo, no mínimo, 1 (um) ano de comprovada atuação cultural (para pessoa física) ou 3 (três) anos de comprovada atuação cultural (para pessoas jurídicas sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ), que venha a inscrever propostas por meio deste Edital, representando-a legalmente; para obtenção de recursos do Sistema de Financiamento à Cultura - Descentra Cultura Minas Gerais;

b) **Proposta:** proposição enviada pela plataforma digital da Secretária do Estado de Cultura e Turismo, através do qual se pleiteia recursos junto ao Sistema de Financiamento à Cultura - Descentra Cultura Minas Gerais, para utilização do FEC ou do IFC.

c) **Pessoas jurídicas sem fins lucrativos:** entidades privadas, sem fins lucrativos e com personalidade jurídica própria, constituída na forma de associações, institutos ou fundações, com atuação cultural de 3 (três) anos ou mais em atividades de interesse público e de cunho artístico-cultural;

d) **Grupos/coletivos sem CNPJ:** coletivos são agrupamentos sem constituição jurídica de, no mínimo, três pessoas com trabalho artístico ou cultural ou participação em manifestação de culturas tradicionais durante os 3 (três) últimos anos;



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

e) **Beneficiário (a):** proponente que receberá o repasse dos recursos públicos após aprovação, habilitação e celebração da proposta pelo qual assume a responsabilidade legal junto à SECULT/FCS - Fundação Clóvis Salgado;

f) **Mostras:** geralmente caracterizada por se dedicar a um tema específico ou conjunto artístico-cultural, uma mostra pode conter exposições, apresentações, oficinas, workshops, palestras e debates de diferentes expressões culturais, contemplando as áreas artísticas deste Edital. Uma mostra também pode ter caráter competitivo ou não, sendo que a maioria somente prêmios de reconhecimento de trajetórias artísticas-culturais, estimula a fruição artística, o diálogo entre público/pesquisar/artista e valorização a pesquisa e produção em determinada área específica das expressões culturais podendo ser literária, cultura urbana, artes visuais, artes cênicas, música, gastronomia, audiovisual, moda ou de outros segmentos descritos neste Edital.

g) **Festivais:** geralmente caracterizado por ser um evento em grandes proporções com programação dedicada a uma ou mais áreas artístico-cultural, como espetáculos, exibição de filmes, performances, encontros, apresentações competitivas ou não, em caráter periódico, etc. Festival estimula a formação de público, dissemina o fazer artístico e produtos culturais diversos, incentiva a interação e troca de experiências entre diversas expressões culturais podendo ser um evento dedicado ao audiovisual, artes visuais, artes cênicas, literatura, cultura urbana, periférica, moda, gastronomia, música ou de outras áreas culturais descritas neste edital.



2. Valores financeiros

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

2.1. O edital se enquadra no Programa 102 (ESPAÇOS CULTURAIS, CORPOS ARTÍSTICOS E ÓRGÃOS COLEGIADOS), ação 4172 (fomento dos espaços culturais), em conformidade com o PPAG vigente.

2.2. O valor total deste edital é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) brutos a ser custeado por meio da dotação orçamentária **2181.13.392.102.4172.0001.3.3.40.41.01.1.59.1** (custeio), destinados a propostas inscritas na área artístico-cultural: I – artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres; II – audiovisual, incluindo cinema, vídeo e congêneres; III – artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres; IV – música, incluindo educação musical e valorização das bandas tradicionais, bem como de seus músicos e maestros; IX – áreas culturais integradas; X – cultura digital, novas mídias, jogos eletrônicos, digitais e congêneres; XI – culturas e ofícios da moda; XIII – cultura alimentar e gastronomia; XIV – culturas urbanas e periféricas.

2.3. O valor total de R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) será distribuído em 17 (dezessete) repasses financeiros nas seguintes categorias:

2.3.1. **Categoria 1** - Novos - **03 (três) repasses** no valor **R\$100.000,00** (cem mil reais), brutos, cada.

2.3.2. **Categoria 2** - De 2 à 4 edições - **04 (quatro) repasses** no valor de **R\$100.000,00** (cem mil reais), brutos, cada.

2.3.3. **Categoria 3** – Com 5 ou mais edições - **05 (cinco) repasses** no valor de **R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), brutos, cada.

2.3.4. **Categoria 4** – Audiovisual com mais de 2 edições - **05 (cinco) repasses** no valor de **R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), brutos, cada.

2.4. Os números totais de repasses financeiros dependerão da demanda, da avaliação e aprovação das propostas submetidas, podendo, quando houver saldo a ser repassado, ser distribuído às propostas suplentes até o limite de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e 17 (dezessete) repasses financeiros, limitados os valores de propostas: R\$100.000,00 (cem mil reais) brutos, para a Categoria 1 - Novos; R\$100.000,00 (cem mil reais) brutos, para Categoria 2 - De 2 à 4 edições; R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) brutos, para Categoria 3 - Com 5 ou mais edições; R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) brutos, para Categoria 4 - Audiovisual com mais de 2 edições.



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readaptação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

2.5. A concessão dos repasses financeiros ocorrerá durante a vigência deste edital e está condicionada à disponibilidade orçamentária.

2.6. A seleção das propostas não gera direito subjetivo ao repasse.

2.7. A liberação dos repasses ao proponente pessoas físicas a partir 18 (dezoito) anos, pessoas jurídicas sem fins lucrativos e grupos/coletivos representado por pessoa física, está sujeito à concordância e assinatura do Termo de Compromisso.

2.8. Após o encerramento da análise das propostas, caso exista saldo remanescente do montante previsto no edital para repasse financeiro, este ficará à disposição do FUNDO ESTADUAL DE CULTURA – FEC, conforme art. 90 do Decreto 48.819/2024, Resolução SECULT nº 28, 06 de agosto de 2024.

2.9. Imposto de Renda (para pessoa física)

Destaca-se que o imposto de renda para pessoa jurídica sem fins lucrativos não é retido na fonte e a responsabilidade da declaração é do beneficiário(a).

2.9.1. Incidirá o recolhimento do imposto de renda sobre o valor dos apoios financeiros nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos. A Secult publicará instrução em seu site www.secult.mg.gov.br com os valores a serem seguidos caso haja alteração na legislação sobre imposto de renda.

2.9.2. O valor específico do imposto de renda retido na fonte (IRPF) pela Fundação Clóvis Salgado não será considerado como custo administrativo.

2.9.3. Na inscrição das propostas na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, o proponente deve inserir na Planilha Orçamentária, no campo Despesas - Tributos e Encargos, a previsão do imposto de renda a ser retido na fonte pela Fundação Clóvis Salgado.

2.9.4. O valor atual a ser retido de imposto é de:

a) **R\$ 26.591,27** (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos) para repasses unitários da **Categoria 1 - Novos**;

b) **R\$ 26.591,27** (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos) para repasses unitários da **Categoria 2 - De 2 à 4 Edições**;

c) **R\$ 40.341,25** (quarenta mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) para repasses unitários da **Categoria 3 - Com 5 ou mais Edições**;

d) **R\$ 40.341,25** (quarenta mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) para repasses unitários na **Categoria 4 - Audiovisual com 02 (duas) ou mais Edições**.



2.9.5. O valor do repasse financeiro líquido é de:

- a) **R\$ 73.408,75** (setenta e três mil, quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos) para repasses unitários da **Categoria 1 - Novos**;
- b) **R\$ 73.408,75** (setenta e três mil, quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos) para repasses unitários da **Categoria 2 - De 2 à 4 Edições**;
- c) **R\$ 109.658,75** (cento e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para repasses unitários da **Categoria 3 - Com 5 ou mais Edições**;
- d) **R\$ 109.658,75** (cento e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para repasses unitários na **Categoria 4 - Audiovisual com 02 (duas) ou mais Edições**.

Para se calcular o valor de IRRF e valor líquido, usa-se o seguinte cálculo:

Mostras e Festivais - Categoria 1 – Novo				
Valor IRRF Total		Repasse	Valor IRPF Individual	
Valor Bruto	R\$ 300.000,00	3	Valor Bruto	R\$ 100.000,00
IRRF (27,5%)	R\$ 82.500,00		IRRF (27,5%)	R\$ 27.500,00
Parcela a Deduzir	R\$ 2.726,25		Parcela a Deduzir	R\$ 908,75
Valor do IRRF	R\$ 79.773,75		Valor do IRRF	R\$ 26.591,25
Valor Líquido	R\$ 220.226,25		Valor Líquido	R\$ 73.408,75

Mostras e Festivais - Categoria 2: De 2 à 4 Edições				
Valor IRRF Total		Repasse	Valor IRPF Individual	
Valor Bruto	R\$ 400.000,00	4	Valor Bruto	R\$ 100.000,00
IRRF (27,5%)	R\$ 110.000,00		IRRF (27,5%)	R\$ 27.500,00
Parcela a Deduzir	R\$ 3.635,00		Parcela a Deduzir	R\$ 908,75
Valor do IRRF	R\$ 106.365,00		Valor do IRRF	R\$ 26.591,25
Valor Líquido	R\$ 293.635,00		Valor Líquido	R\$ 73.408,75



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

Mostras e Festivais - Categoria 3: Com 5 ou mais Edições

Valor IRRF Total		Repasses	Valor IRPF Individual	
Valor Bruto	R\$ 750.000,00	5	Valor Bruto	R\$ 150.000,00
IRRF (27,5%)	R\$ 206.250,00		IRRF (27,5%)	R\$ 41.250,00
Parcela a Deduzir	R\$ 4.543,75		Parcela a Deduzir	R\$ 908,75
Valor do IRRF	R\$ 201.706,25		Valor do IRRF	R\$ 40.341,25
Valor Líquido	R\$ 548.293,75		Valor Líquido	R\$ 109.658,75

Mostras e Festivais - Categoria 4: Audiovisual com 2 ou mais Edições

Valor IRRF Total		Repasses	Valor IRPF Individual	
Valor Bruto	R\$ 750.000,00	5	Valor Bruto	R\$ 150.000,00
IRRF (27,5%)	R\$ 206.250,00		IRRF (27,5%)	R\$ 41.250,00
Parcela a Deduzir	R\$ 4.543,75		Parcela a Deduzir	R\$ 908,75
Valor do IRRF	R\$ 201.706,25		Valor do IRRF	R\$ 40.341,25
Valor Líquido	R\$ 548.293,75		Valor Líquido	R\$ 109.658,75



3. Contrapartida

3.1. A contrapartida é o retorno que o beneficiário dá para a sociedade em forma de uma ação relacionada à sua área de atuação, devendo ser mensurável (possível de medir quanto aos seus custos).

3.2. Para este Edital, o valor do repasse de recurso aprovado pelo FEC corresponde a 90% (noventa por cento) do valor total da proposta, sendo os outros **10% (dez por cento)** relativos à **contrapartida não financeira**, paga em forma de uma ação cultural gratuita, **obrigatória**. Para se calcular o valor da contrapartida, divide-se o valor líquido liberado à proposta, (valores unitários de acordo com cada categoria) por 0,90, depois se subtrai do valor encontrado o valor do repasse de recurso aprovado pelo FEC, sendo o restante da subtração o valor da contrapartida.

$$\frac{\text{Valor de repasse}}{0,90} = \text{Valor encontrado} \rightarrow \text{Valor encontrado} - \text{valor do repasse} = \text{Valor da contrapartida}$$

Exemplo: o valor do repasse é R\$ 20.000,00 e isso corresponde a 90% (0,90) sendo 10% a contrapartida. Ficaria assim:

$$\frac{20.000,00}{0,90} = 22.222,22 \rightarrow 22.222,22 - 20.000,00 = 2.222,22$$

3.2.1. Com base no cálculo formulado acima, este edital apresenta os seguintes valores de contrapartida:

Subcategoria	Valor repasse LÍQUIDO liberado	Valor de contrapartida
01	R\$ 73.408,75	R\$ 8.156,53
02	R\$ 73.408,75	R\$ 8.156,53
03	R\$ 109.658,75	R\$ 12.184,31
04	R\$ 109.658,75	R\$ 12.184,31

3.3. A contrapartida deverá ser informada na inscrição da proposta e ser executada entre a data de liberação de apoio financeiro e a data finalização do projeto.

3.4. As despesas pagas com recurso de contrapartida deverão ser detalhadas na proposta original ao serem inseridas no tipo de despesa Contrapartida.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readaptação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

3.5. A contrapartida deve estar relacionada ao objeto da proposta, ser oferecida gratuita ao público e com acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

3.6. Além disso, a contrapartida deve obrigatoriamente:

- a) Ser executada por quem será beneficiário(a) deste Edital;
- b) Indicar o local e data de sua realização;
- c) Prever todos os custos relacionados a ela e como foi feito o cálculo para se chegar no valor apresentado;
- d) Prever quantas pessoas serão beneficiadas por ela;
- e) Descrever o que será a contrapartida;
- f) Detalhar como será executada;
- g) Detalhar o seu objetivo;
- h) Esclarecer de que modo comprovará a sua realização;
- i) Preferencialmente em equipamentos públicos relacionados ao sistema estadual.

3.7. Para este Edital, a contrapartida poderá se dar por meio de:

- a) Bens ou Produtos: Fornecimento de recursos materiais, estruturais e tecnológicos para a execução do projeto, desde que o acesso ao público-alvo seja gratuito;
- b) Apresentação artística;
- c) Atividade sociocultural, ações culturais relacionadas ao objeto financiável, configurando uma ação cultural com acesso gratuito ao público;
- d) Serviços Relacionados às Ações Artísticas/Culturais: Complemento ao compartilhamento de processos de criação e/ou ensaios abertos, incluindo debates, seminários, palestras; ações de intercâmbio artístico-cultural (residências artísticas), registros de pesquisa e de criação artístico-cultural, com acesso gratuito ao público. Neste caso, a produção de conteúdos virtuais pode ser complementação, mas não será aceita como objeto da ação cultural que configure contrapartida.

3.8. Será desclassificada a proposta cuja contrapartida:

- a) Seja financeira;
- b) Tenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso;
- a) Esteja em desacordo ao estabelecido neste Edital.

Vide alerta a seguir:



Nenhuma despesa da contrapartida pode ser paga com recursos de incentivo à cultura, seja FEC, LEIC, Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo ou de outros fundos e leis de cultura, nacional, estaduais ou municipais, nem apoio ou patrocínio de empresas privadas,



4. Proibições

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

4.1. Aplicam-se as proibições previstas na Lei Estadual 24.462/2023 e no Decreto Estadual nº 48.819/2024, Resolução Secult nº 38, 06 de agosto de 2024 e demais vedações presentes neste Edital, que podem implicar na **desclassificação** da proposta:

4.1.1. É proibido inscrever proposta que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, seja na proposta principal ou na contrapartida.

4.1.2. É proibido inscrever mais de 1 (uma) proposta por proponente em uma mesma categoria. Caso isso aconteça, será considerado apenas a proposta inscrita por último.

4.1.3. É proibida a inscrição de proposta por proponente, representante legal, assim como membro da equipe que esteja inadimplente quanto à prestação de contas na SECULT.

4.1.4. É proibido juntar qualquer formulário, documento ou informações adicionais à proposta após o encerramento das inscrições.

4.1.5. É proibida a inscrição de propostas restritas a circuitos privados ou coleções particulares que não sejam abertas ao público, mesmo que esporadicamente.

4.1.6. É proibido na inscrição da proposta, bem como em readequações o uso de recursos financeiros para pagamentos de despesas:

a) despesas de previsão genérica, tais como taxa de administração, de gerenciamento, ou outra similar;

b) despesas com finalidade alheia ao projeto ou manifestação cultural tradicional, tais como pagamento de juros, multas e correção monetária, salvo quando tais custos tiverem sido causados por atraso da administração pública;

c) com recepções, festas, coquetéis, serviços de buffet, ou similares, com recursos do incentivo fiscal, com exceção de lanches simples para os participantes de atividades formativas;

d) com a compra de passagens aéreas em primeira classe ou classe executiva, salvo em caso de necessidade justificada por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação específica vigente;

e) com extras de hospedagem: bebidas alcoólicas, lavanderia e similares;

f) com serviços extras, doações e similares, inclusive aqueles descontados diretamente nas contas de utilidade pública de telecomunicações, energia, saneamento e outras;

g) com assinatura de TV digital, de TV à cabo e congêneres;

h) com seguro de vida individual ou coletivo, à exceção de seguro para turnê de grupos artísticos.



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

4.1.7. É proibida a participação de qualquer entidade da administração pública estadual e federal, direta (Secretarias, Ministérios) e indireta (Institutos, Fundações), bem como de suas respectivas associações de amigos, e PJ com fins lucrativos;

4.1.8. É proibido remunerar profissional da equipe e proponente em mais de 3 (três) funções exercidas e comprovadas, excluindo elaboração.

4.1.9. É vedada a inscrição de proposta assinadas por mais de uma proponente ou que preveja atuação em rede.

4.1.10. É proibido a agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (membro da CEFIC), apresentar proposta por si ou participar da equipe de propostas apresentadas por terceiros durante exercício do mandato, nos termos do artigo 67 do Decreto 48.819/2024.

4.1.11. Membro da CEFIC não participará da análise e da votação da proposta quando for constatado seu vínculo de parentesco consanguíneo ou afim até o segundo grau com proponente, o que deverá ser registrado em ata de reunião, observando-se os termos do 58 do Decreto 48.819/2024.

4.1.12. A proibição acima aplica-se exclusivamente aos membros da CEFIC, não se estendendo às entidades que os indicaram.

4.1.13. É proibida a participação como proponente de servidor (a) público estadual, terceirizado (a) ou qualquer outro funcionário (a) da Secretaria da Cultura e Turismo do estado de Minas Gerais ou que mantenham vínculo empregatício permanente em algum dos equipamentos culturais ou instituições vinculadas à SECULT, cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

4.1.14. É proibida a participação neste Edital de menores de 18 anos de idade.

4.1.15. A pessoa proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito da proposta e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão na proposta.

4.1.16. É proibido a inscrição de proposta originada de outros estados e que sejam itinerâncias, mesmo com proponentes naturais de Minas Gerais.

4.1.17. É proibida a inscrição de proposta que solicite recursos para a execução de etapa ou fase da proposta cultural que já tenha sido beneficiada por recursos oriundos de editais ou ações da SECULT, suas vinculadas ou quaisquer outros órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais. Essa vedação não se aplica a novas edições de ações ou eventos e é possível a inscrição de proposta que solicite recurso para a execução de fase diferente da já contemplada.



5. Inscrições

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

5.1. As inscrições das propostas devem ser feitas na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura em: <http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar>.

5.2. A pessoa que se candidatar deverá ter seu cadastro de proponente aprovado na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, nos termos da Resolução SEC nº10/2019 e Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MG) do Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos Decreto nº 47.222, de 26/06/2017, e Decreto nº 48.819, de 2024, [Resolução Secult 38/2024](#). 

5.2.1. A pessoa proponente que não possuir cadastro de usuário externo no SEI! deverá se cadastrar até o prazo estabelecido para a análise da proposta, conforme procedimentos disponíveis em: <https://www.secult.mg.gov.br/documentos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>.

5.2.1. A não realização do cadastro no SEI! implicará na impossibilidade de apresentação de recursos, na habilitação, contratualização, pagamento, readequação e prestação de contas.

5.3. O período de inscrição será do dia **21/07/2025 até as 23h59 do dia 11/08/2025**, horário de Brasília.

5.4. É de inteira responsabilidade das pessoas candidatas a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

5.5. A SECULT não se responsabilizará por inscrições que não forem concluídas a tempo, por novos cadastros realizados sem tempo hábil para análise, instabilidade ou indisponibilidade no acesso a Plataforma ou outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento da pessoa proponente.

5.6 É de responsabilidade da pessoa interessada, a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do certame, com seu usuário e senha da plataforma a ser disponibilizada pela SECULT, devendo as publicações serem acompanhadas no site da Secult, no seguinte endereço: <https://www.secult.mg.gov.br/documentos/fundo-estadual-de-cultura-fec>.

5.7. A inscrição nesta Chamada Pública pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.



Caso ainda não tenha um cadastro válido, o proponente deve realizar cadastro na [Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura](#), seguindo as instruções previstas na [Resolução Secult 38/2024](#) e [Orientação Para Cadastro na Plataforma](#).

Não deixe para a última hora!



5.8. Inscrição da proposta

5.8.1. Todas as informações da proposta deverão ser preenchidas na [Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura](#), de forma completa em todos os campos correspondentes a ela, sendo de inteira responsabilidade da pessoa proponente a veracidade das informações apresentadas.

5.8.2. Cada proponente é inteiramente responsável pela veracidade e exatidão das informações apresentadas.

5.8.3. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de proposta impressa.

5.8.4. Será permitida a inscrição de apenas **1 (uma) proposta por proponente em cada categoria**, em língua portuguesa, devendo prever que as atividades serão realizadas de forma presencial, podendo utilizar de meios virtuais apenas como complementares a elas de forma a ampliar seu alcance.

5.8.5. Todos os campos com as informações da proposta deverão ser preenchidos sequencialmente, e, quando algum campo não se aplicar à proposta a ser realizada, deverá ser informado no respectivo campo a informação “não se aplica”.

5.8.6. A proposta, deverá contemplar a identificação e a delimitação das ações a serem financiadas, as metas, o cronograma de execução físico-financeira e a previsão de início e término da execução das ações ou das fases programadas.



Para evitar perda de informações importantes ou ter de preencher todos os campos novamente, escreva os textos do projeto em um editor externo (Microsoft Word®, por exemplo) e em seguida copie e cole os textos nos campos da plataforma para enviar seu projeto.

5.8.7. Informações básicas:

5.8.7.1. Proponente precisará informar na Plataforma Digital:

- Nome da proposta;
- Edital: deve selecionar FEC n.º 13/2025 – MOSTRAS E FESTIVAIS.
- Previsão de início da execução: a partir de **janeiro/2026**;
- Ações afirmativas (caso não se enquadre, selecione nenhuma das opções)
- Área da proposta: I - artes cênicas, artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres; II - Audiovisual, incluindo cinema, vídeo e congêneres; III - Artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres; IV - Música, incluindo educação

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

musical e valorização das bandas tradicionais, bem como de seus músicos e maestros; V - Literatura, leitura, obras informativas e biografias de interesse histórico, obras de referência, revistas e congêneres; VII - Preservação, valorização e promoção do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais e populares, nos termos da Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, de novembro de 1972, da Carta Internacional para a Salvaguarda das Cidades Históricas, de outubro de 1987, e da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, de 17 de outubro de 2003; IX - áreas culturais integradas; X - cultura digital, novas mídias, jogos eletrônicos, digitais e congêneres; XI – culturas e ofícios da moda; XIII - cultura alimentar e gastronomia; XIV - culturas urbanas e periféricas.

f) Prazo de execução: não poderá ser superior a 12 (doze) meses e deverá levar em conta todas as etapas da proposta e estar de acordo com o item 5.8.8. Cronograma de atividades a ser informado na plataforma;

g) Número de beneficiários: número de pessoas beneficiadas direta e indiretamente pela execução da proposta, devendo informar os postos de trabalho a serem gerados;

h) Resumo: proposta do que pretende contemplar de forma resumida, clara e objetiva, limitada a 500 (quinhentos) caracteres;

i) Descrição: apresentar o que a pessoa proponente pretende realizar com a proposta, de maneira clara, objetiva e sucinta, por meio das ações que deseja executar ou que são necessárias para a conclusão da proposta, de acordo com o objeto financiável e as suas características.

j) Justificativa: os motivos ou as necessidades pelos quais se deve executar proposta, os prejuízos da sua não execução e a importância dele para a pessoa proponente, contextualizando a realidade social e cultural em que se pretende intervir;

k) Objetivos: descrever em tópicos o que se pretende alcançar ao realizar a proposta e os benefícios que serão produzidos a partir dessa realização;

l) Sustentabilidade: descrever as práticas culturais, sociais, econômicas, e administrativas que permitirão a continuidade da proposta, ou a multiplicação de suas ações no tempo e no espaço, sobretudo após o encerramento do financiamento do FEC, e que propiciem o pleno exercício dos direitos culturais do público atingido. Se não for aplicável, escrever “não se aplica”;

m) Detalhamento de atividades: esclarecer como a proposta será desenvolvida na prática, devendo conter informações como os instrumentos de execução da proposta, as formas de realização da proposta, e o método de acompanhamento e avaliação das atividades, incluindo as ações de contrapartida; se não for aplicável, escrever “não se aplica”;

n) Público alvo: qual o público beneficiado diretamente pela proposta, especificando detalhes como sua categoria etária, localidade e sexo; deverá ser detalhada a forma



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readaptação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

de seleção dos favorecidos pela proposta cultural, especificando que critérios serão utilizados para determinar quem participará ou não da mesma;

o) Acessibilidade ao público: detalhar como se dará o acesso aos bens culturais gerados pela proposta e se a proposta permite acesso de crianças, portadores de necessidades especiais e/ou idosos. Caso não se aplique ao tipo de proposta, inserir "não se aplica";

p) Democratização do acesso: descrever as ações que serão desenvolvidas na proposta, para que o público alvo usufrua dos bens, produtos e serviços culturais, garantindo a promoção da igualdade de oportunidade ao acesso e fruição dos mesmos, independentemente de condições econômicas. **A proposta contemplada com recursos do FEC deverá ser gratuita;**

q) Produto cultural: se for o caso, descrever o produto cultural resultante da proposta, informando suas características técnicas e materiais (dimensões, quantidade, material do qual é feito, etc.). Se não for aplicável, escrever "não se aplica";

r) Plano de distribuição: caso exista produto cultural, informar os locais e o modo de distribuição, lembrando que neste caso, deverá constar, da tiragem prevista, a destinação de 5% (cinco por cento) à Secretaria de Cultura e Turismo de Minas Gerais, não ultrapassando 200 exemplares no total. Para empreendedores ou beneficiários que residam fora de Belo Horizonte, deverão ser encaminhados no mínimo cinco exemplares dos produtos culturais para a biblioteca pública municipal. Caso não haja biblioteca pública na cidade, deverá ser apresentada declaração de inexistência desta emitida pela prefeitura. Se não for aplicável, escrever "não se aplica";

s) Plano de Divulgação (Plano de Mídia) indicar, de forma detalhada, quais os materiais e recursos midiáticos, apresentando suas características, serão produzidos/utilizados para a promoção e divulgação da proposta.

t) Fontes de patrocínio: descrever as outras fontes de apoio/patrocínio de onde a proposta recebe ou receberá recursos. Se não for aplicável, escrever "não se aplica";

u) Limites de valor orçamentário das propostas culturais: **Ao final das informações básicas** terá o campo onde deve ser selecionada a categoria na qual a proposta se enquadra. Selecione de acordo com as características da proposta.

5.8.8. Cronograma de atividades:

Deverá conter todas as atividades necessárias para alcançar o objetivo da proposta cultural em até 12 (doze) meses, com indicação dos meses em que cada uma será iniciada e finalizada, devendo ter pelo menos 1 (um) mês selecionado para ser



válida, podendo ser preenchidas quantas atividades forem necessárias para a execução da proposta dentro dos meses previstos.

5.8.9. Metas

5.8.9.1. As metas são indicadores que medem se a proposta alcançou os objetivos por meio dos resultados. Devem indicar as quantidades para mensurar cada meta e a indicação dos documentos comprobatórios que comprovarão o alcance das metas na prestação de contas.

5.8.9.2. no mínimo uma das metas deverá demonstrar o impacto da execução do projeto cultural para a população beneficiada, ou seja, os efeitos causados pela participação deles nas atividades culturais realizadas.

5.8.10. Despesas

5.8.10.1. Para preencher os valores de despesas selecione o botão Adicionar nova e depois a opção para o tipo de despesa que pretende informar. Em **Execução do Projeto** informe as despesas com aquisição de materiais e contratação de serviços de terceiros. Em **Equipe** as despesas da equipe principal da proposta. Em **Contrapartida** o valor da contrapartida não-financeira, discriminando seus custos financeiramente mensuráveis. Na opção **Tributos e Encargos** informe os custos de impostos (incluindo o imposto de renda), taxas, ECAD (caso existam)

5.8.10.2. Em todas as despesas devem ser preenchidos os campos:

- a) Item da despesa (selecione o botão outro e preencha o nome da despesa);
- b) o valor unitário;
- c) as características detalhadas do item/serviço a ser adquirido/contratado;
- d) a respectiva quantidade para cada mês de execução da proposta cultural;

5.8.10.3. Nas despesas **Execução do Projeto** e **Tributos e Encargos** deve ser informada:

- a) a necessidade do item para o alcance do objeto indicado na proposta; e
- b) a demonstração do cálculo para definir a quantidade solicitada.

5.8.10.4. Nas despesas **Equipe** deve ser informado também:

- a) o tipo de contratação da pessoa (CLT, estagiário, MEI, outros, RPA, terceirizados);
- b) o cargo que exercerá na proposta;
- c) carga horária semanal;
- d) atribuições;
- e) formação acadêmica e experiência exigida (pode ser **autodidata**);
- f) demonstração do cálculo para definir a quantidade solicitada.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

g) nome do profissional da equipe.

5.8.10.5. **A soma dos valores das despesas deve perfazer exatamente os valores brutos dos repasses**, sendo "R\$100.000,00 (cem mil reais) brutos, para a Categoria 1 - Novos"; "R\$100.000,00 (cem mil reais) brutos, para Categoria 2 - De 2 à 4 edições"; "R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) brutos, para Categoria 3 - Com 5 ou mais edições"; "R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) brutos, para Categoria 4 - Audiovisual com mais de 2 edições", levando-se em consideração os tipos de itens Execução do Projeto, Equipe e Tributos e Encargos (que inclui o imposto de renda retido na fonte); 5.8.10.6. Informar as despesas a serem pagas com os recursos de **Contrapartida** devendo equivaler a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total líquido da proposta. Conforme descritas no edital.

5.8.10.7. Informar as despesas a serem pagas com os recursos de **Contrapartida** devendo equivaler a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total líquido da proposta.

5.8.10.7. **Poderão** ser adquiridos bens de custeio, ou seja, itens de manutenção. Os itens não permanentes são caracterizados como materiais para a conservação ou reforma de instrumentos musicais, materiais de consumo para confecção de vestimentas, insumos para usos sociais e rituais, e materiais usados em festas tradicionais, dentre outros que não sejam duráveis.

5.8.10.8. **Não poderão** ser adquiridos bens de capital, caracterizados como materiais, equipamentos, maquinário, instrumentos musicais, livros, entre outros equipamentos que sejam considerados bem duráveis.

5.8.10.9. O pagamento de elaboração da proposta limita-se a 5% (cinco por cento) do valor líquido liberado devendo identificar o elaborador com o nome, o CPF na proposta original

5.8.10.10. Limitam-se as despesas de mídia a 20% (vinte por cento) do valor líquido liberado.

5.8.10.11. Limitam-se as despesas administrativas a 20% (vinte por cento) do valor líquido liberado.

5.8.10.12. Limita-se a remuneração da pessoa proponente a 15% (quinze por cento) somando todas as funções exercidas na sua execução, excluindo elaboração. Para membro de equipe limita-se a 15% (quinze por cento) do valor líquido liberado.



O valor líquido liberado é o valor líquido do repasse de recursos liberado após a retenção de imposto na fonte. O valor líquido liberado deve ser usado como base de cálculo dos percentuais estabelecidos acima. Rendimentos bancários não serão considerados para o cálculo dos percentuais.



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

5.8.11. Locais:

Informar os municípios mineiros e todos os locais onde as ações da proposta serão realizadas.

5.8.12. Documentos:

5.8.12.1. [Formulário de currículo de Proponente Cultural](#): Devem ser apresentadas as ações e atividades que a pessoa proponente já realizou relacionadas com seu objetivo e com a proposta apresentada.

5.8.12.2. **Comprovação de atuação artístico-cultural**: É necessário anexar conjunto de documentos de no máximo 10 (dez) páginas comprovando a atuação cultural **da pessoa proponente**, contendo clipagem, reportagens, publicações, declarações de terceiros e outros materiais, em que o nome da pessoa proponente esteja devidamente assinalada com marcador de texto.

5.8.12.3. **Mestras e Mestres**, poderão substituir o material de comprovação (dossiê de 10 (dez) páginas), por [declarações de reconhecimento](#) emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas de caráter cultural (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros). A declaração deverá informar de que a pessoa física proponente é mestra ou mestre é detentor(a) de saberes populares e tradicionais na sua área de atuação, de conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional.

5.8.12.4. [Formulário do Currículo da Equipe](#): Deve ser preenchido individualmente para cada um dos membros da equipe. Nele devem ser apresentadas as atividades que o profissional já realizou em conformidade com a função a ser exercida.

5.8.12.5. [Planilha de Equipe do Projeto](#): Deve informar o nome do(s) profissional(is), o CPF a(s) função(ões) a ser(em) desempenhada(s) e a assinatura, demonstrando sua intenção em atuar(em) na proposta.

5.8.12.6. É obrigatória a assinatura do profissional na Planilha de Equipe do Projeto ou no Formulário do Currículo da Equipe, demonstrando a intenção em atuar na função informada. As assinaturas por meio digital como o site gov.br são válidas.

5.8.12.7. Os documentos comprobatórios deverão estar em conformidade com as informações apresentadas na inscrição.

5.8.12.8. As pessoas proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.

5.8.12.9. [Declaração para grupos e coletivos](#) quando for proponente sob a forma de pessoas físicas ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.8.12.10. **NÃO APRESENTAR ESSES DOCUMENTOS ACIMA** implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

5.8.12.11. A **NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO**, para os casos em que estejam previstos, **não desclassifica a proposta, mas levará à PERDA DE PONTUAÇÃO**.

a) no critério **6.2.3** (Capacidade técnica relativa à ação proposta), na ausência dos documentos **Formulário de Capacitação**.

b) no critério 6.3.5 (Ações afirmativas e protagonismo) na ausência do documento **autodeclaração**.

5.8.12.12. Formulário de capacitação: **documento obrigatório para propostas que contemplem atividades formativas**, como cursos, palestras, oficinas, workshops, seminários e congêneres, mesmo que estas sejam parte da contrapartida oferecida.

5.8.12.13. Autodeclaração: Para as pessoas que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas, no grupo pessoas negras, indígenas e LGBTQAIPN+.

5.8.12.14. **Documento de identificação com foto**: Para as pessoas que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas no grupo mulheres e pessoas acima de 60 anos.

5.8.12.15. **Laudo médico**: Para as pessoas que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas no grupo Pessoa com deficiência (PCD).

5.8.12.16. Os documentos comprobatórios deverão estar em conformidade com as informações apresentadas na inscrição;

5.8.12.17. As pessoas proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.



6. Avaliação de propostas

6.1. A avaliação será feita pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais (CEFIC), que avaliará as propostas de acordo com os Erro! Fonte de referência não encontrada. e **Critérios de fomento**, a adequação de documentação e o enquadramento na área artístico-cultural escolhida.



Na avaliação dos projetos a Comissão poderá rejeitar itens de despesa que considerar inadequados no projeto ou atividade.

6.1.1. Na avaliação de propostas em que se verifique inadequações em seus aspectos técnicos, a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais indicará correções a serem feitas por meio de processo de readequação, observadas as exigências contidas no artigo 64, §4º c/c art. 89 do Decreto 48.819/2024.

6.2. – Critérios técnicos

Os **critérios técnicos** avaliam o conceito (o que é a proposta), conteúdo (o que vai ter na proposta), a viabilidade de execução (se será possível fazer acontecer a proposta) e capacidade técnica (se executores têm o conhecimento e habilidades necessárias). Esses critérios correspondem a **40 (quarenta)** pontos divididos da seguinte forma:

6.2.1 – Conceito, conteúdo e relevância.

Este item vale **10 (dez) pontos** e avalia a clareza sobre a proposta, entendida como a coerência entre o conceito, o conteúdo e relevância. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a' 'b' e 'c' cada qual valendo **10 (dez) pontos**:

a) Conceito: Será avaliada a singularidade da proposta, levando em consideração se o que ela pretende que seja executado está claro.

b) conteúdo: Será avaliado se está descrito de maneira clara como a proposta será executada, incluindo a contrapartida, se o seu público está bem delimitado e como ele será atendido.

c) Relevância: entende-se como relevante uma ação que demonstre a importância em se realizar a proposta, tendo como base a importância artística e social para a comunidade.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



1. Informações básicas
2. Valores financeiros
3. Contrapartida
4. Proibições
5. Inscrições
6. Avaliação de propostas
7. Classificação e resultados
8. Habilitação
9. Celebração e pagamento
10. Execução e readequação
11. Divulgação do projeto
12. Prestação de contas
13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

6.2.2 – Viabilidade de execução

Este item vale **15 (quinze)** pontos. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a', 'b' e 'c' cada qual valendo **15 (quinze)** pontos, e avalia se a proposta é exequível por meio das seguintes diretrizes:

a) Orçamento: avalia se a planilha orçamentária está coerente com as ações propostas, apresentando todas as despesas necessárias com memória de cálculo detalhada.

b) Cronograma de execução: avalia se o cronograma detalha, enumera e especifica suficientemente as ações necessárias para a execução da proposta desde a sua pré-produção até a pós-produção

c) Natureza e estrutura: avalia se a proposta está de acordo com o objeto e objetivo do Edital, atende os conceitos e pode ser executada no prazo de execução permitido com os recursos financeiros, humanos e materiais descritos.

6.2.3 - Capacidade técnica

Este item vale **15 (quinze)**. Avalia se proponente e equipe informada (nos casos em que houver) têm capacidade em número e experiência para executar a ação proposta e se está de acordo com o cronograma e orçamento apresentado. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para alíneas 'a' e 'b', cada qual valendo **15 (quinze)** pontos.

a) Histórico de atuação de proponente: avalia se proponente tem atuação cultural de coerente com a natureza da proposta.

b) Capacidade dos recursos humanos: avalia se o (s) profissional (is) elencado (s) está (ão) em número suficiente para a execução, têm a competência necessária comprovada em currículos, documentos e materiais apresentados e guardam coerência com o cronograma e orçamento apresentados. Nos casos em que não houver equipe se avaliará apenas a pessoa proponente e suas qualificações.

6.3 Critérios de fomento

Os **critérios de fomento** avaliam o impacto social da proposta. Esses critérios correspondem a **60 (sessenta)** pontos divididos da seguinte forma:

6.3.1 - Democratização do acesso e acessibilidade

Este item vale **15 (quinze)** pontos e analisa-se o aspecto de inclusão proporcionado pelo projeto através da facilitação do acesso e acessibilidade às atividades previstas, beneficiando públicos de diversas naturezas. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a', 'b' e 'c'.

a) A gratuidade do acesso;



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

b) se o (s) local (ais) de realização da proposta facilita a mobilidade e transporte até o local físico, ou de usabilidade, quando plataforma virtual complementar às atividades físicas. As orientações de como deve ser disponibilizado o acesso a pessoas com deficiência em meios eletrônicos podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/acessibilidade-digital>

c) Amplitude do acesso, quando referente ao público alvo, incluindo as pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, lactantes e/ou acompanhadas por crianças de colo, crianças, entre outros.

6.3.2. – Regionalização (IDHM)

Este item vale **20 (vinte)** pontos, sua pontuação será baseada no município de origem do proponente e de execução da proposta com base no índice de desenvolvimento humano (IDHM) dos municípios:

Classificação do IDHM do Município	Faixa de IDHM	Pontuação
Desenvolvimento humano muito alto	0,800 a 1,000	5
Desenvolvimento humano alto	0,700 a 0,799	10
Desenvolvimento humano médio	0,600 a 0,699	15
Desenvolvimento humano baixo	0,500 a 0,599	20

6.3.3. – Interiorização

Este item vale **15 (quinze)** pontos, sua pontuação será baseada no município de origem do proponente e de execução da proposta com base no número de habitantes dos municípios de acordo com a população estimada dos municípios mineiros medida pelo IBGE:

I – Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes – 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos;

II – Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 100.000 (cem mil) habitantes – 11,25 (onze inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos;

III – Municípios com menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes - 15 (quinze) pontos.

6.3.4. – Ações Afirmativas e Protagonismo

Este item vale **10 (dez)** pontos. Ação afirmativa é medida especial e temporária, com o objetivo de diminuir desigualdades históricas, garantir igualdade de oportunidades e tratamento e compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização por motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero, de classe e outros. Será avaliado com base na autodeclaração, acompanhada do respectivo documento comprobatório, bem como os documentos abaixo informados de cada afirmação.



Serão considerados no **máximo 10 (dez)** pontos somados os critérios abaixo:

- I - Pessoas negras: **5 (cinco pontos)** ([Autodeclaração](#)).
- II - Pessoas indígenas: **5 (cinco pontos)** ([Autodeclaração](#)).
- III - Mulheres: **5 (cinco pontos)** (documento de identificação com foto).
- IV - Pessoa com deficiência (PcD) **5 (cinco pontos)**; (laudo médico).
- V - Pessoa LGBTQIAPN+: **5 (cinco pontos)** ([Autodeclaração](#)).
- VI - Pessoa acima de 60 (sessenta) anos: **5 (cinco pontos)** (documento de identificação com foto).

6.4 Critérios de desempate

6.4.1. No caso de empate de propostas, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1 - Regionalização (IDHM);
- 2 - Viabilidade de execução;
- 3 - Interiorização;
- 4 - Ações afirmativas e protagonismo.

6.4.2. Caso permaneça o empate, a proposta a ser aprovada/classificada será definida por sorteio, realizado em reunião colegiada da CEFIC.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

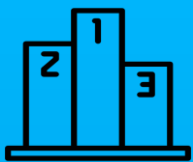
11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



7. Classificação e resultados

7.1. Aprovação das propostas

7.1.1. A ordem das propostas a serem contempladas será definida com base na pontuação obtida na avaliação das propostas.

7.1.2. As propostas **aprovadas** serão aquelas que atingirem a **nota mínima de 70 (setenta) pontos**.

7.1.3. As propostas **NÃO aprovadas** serão aquelas que **NÃO atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos**.

7.2. Classificação das propostas

7.2.1. As propostas **classificadas** serão aquelas aprovadas que estiverem dentro da quantidade prevista de repasses de recursos, com base na ordem classificatória de pontuação.

7.2.2. As propostas **suplentes** serão aquelas aprovadas que não estiverem dentro da quantidade prevista de repasses de recursos disponível. Poderão ser contempladas se restarem repasses de recursos a serem distribuídos e nos casos em que houver inabilitação ou desistência de pessoa beneficiária classificada no resultado final.

7.2.3. As propostas **desclassificadas** serão aquelas que:

a) proponentes ou membros da equipe estiverem **inadimplentes na SECULT** até a data de encerramento das inscrições, ou que se verifique a sua inadimplência a qualquer tempo;

b) **não se adequem** ao objetivo, vigência, conceitos, área artístico-cultural, inscrições de propostas ou documentações obrigatórias previstas no Edital;

c) proponentes **já tenham tido aprovados 3 (três) propostas no mesmo ano ou que estejam executando 3 (três) propostas**, somando propostas **FEC e IFC**;

d) a **contrapartida esteja em desacordo** com o estabelecido no Edital.

e) que **não comprove atuação, não tiver caráter** prioritariamente **artístico-cultural**, não se enquadrar em uma das áreas previstas em lei ou não se destinar à exibição, à utilização ou à circulação pública de bens culturais;

f) projeto cujos **documentos obrigatórios não sejam anexados à Plataforma Digital**;

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

g) inserção, na Plataforma Digital, de informação não correspondente ao objeto proposto, de arquivo anexado em branco, ou que contrarie o disposto na legislação ou suas regulamentações;

h) projeto protocolado após atingido o limite quantitativo previsto no Art. 35 do Decreto nº 48.819, de 2024;

i) **incorrerem nas demais hipóteses de desclassificação** previstas no Edital.

7.2.4. Caso a proposta venha a ser desclassificada, será substituída pela próxima colocada, com base na pontuação de classificação no resultado final.

7.2.5. No caso de desclassificação ou não aprovação da proposta, as despesas de execução já efetuadas por proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.3. Resultado preliminar

7.3.1. O resultado preliminar será publicado pela SECULT, por intermédio da Fundação Clóvis Salgado - FCS, em até 30 (dias) corridos após o término das inscrições na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa nos sites: www.secult.mg.gov.br/editais e www.fcs.mg.gov.br/editais. Conterá o número de protocolo, nome da proposta e proponente, município, valor aprovado, pontuação. Na mesma data também será disponibilizado o formulário de análise da proposta na Plataforma Digital, contendo o parecer de avaliação da CEFIC - Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais.

7.3.2. O prazo de publicação do resultado provisório poderá ser prorrogado de forma excepcional uma única vez, devidamente fundamentado.

7.3.3. O resultado provisório informará também:

a) propostas aprovadas, separadas em: Classificadas e Suplentes

b) propostas não aprovadas; e

c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

7.4. Interposição de Recurso

7.4.1. Proponentes podem recorrer do resultado preliminar, com solicitação de recurso pela pontuação, não aprovação ou desclassificação da proposta.

7.4.2. O prazo para a interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis, considerando a data publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Estado.



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

7.4.2.1. Para a contagem do tempo, a pessoa proponente considerará o dia útil imediatamente posterior à data de publicação no Diário Oficial do Estado do resultado provisório.

7.4.3. O recurso deverá ser apresentado via SEI, na opção peticionamento de processo novo, tipo de processo (FEC – Recurso Administrativo). Ele deverá conter somente os motivos da discordância do resultado, não incluindo novas informações e/ou documentos pendentes. Será respondido, em até 20 (vinte) dias corridos, podendo alterar a classificação das propostas de acordo com o resultado dos recursos.

7.4.4. O recurso deverá ser direcionado à Subsecretária de Cultura, autoridade responsável pela publicação do resultado do Edital e pela decisão acerca do pedido de recurso em caráter definitivo não será objeto de reexame.

7.4.5. Poderá ser enviado apenas **1 (um) recurso** por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo, em meio físico, via Correios, de forma coletiva e nos demais casos previstos no art. 52 da Lei Estadual 14.184/2002.

7.5. Homologação do resultado final

7.5.1. Após a análise dos recursos, o resultado final será publicado pela Secult por intermédio da Fundação Clóvis Salgado na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa nos sites: www.secult.mg.gov.br/editais e www.fcs.mg.gov.br/editais. O resultado conterá o número de protocolo, nome da proposta e da instituição proponente, município, valor aprovado e pontuação que considerará os recursos aceitos e providos e os critérios de desempate.

7.5.2. O resultado final informará ainda:

- a) propostas aprovadas, constando as Classificadas e Suplentes.
- b) propostas não aprovadas
- c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

8. Habilitação

8.1. A Fundação Clóvis Salgado verificará na fase de habilitação a regularidade jurídica e fiscal de proponentes contemplados(as) através da análise de sua documentação. A verificação será feita seguindo as normas estaduais e federais que tratam de repasse de recursos financeiros a propostas culturais.

8.2. O(A) beneficiário(a) deverá abrir conta corrente bancária em banco de livre escolha, de preferência isenta de tarifas bancárias, para fins de depósito e movimentação do apoio financeiro provenientes do Fundo Estadual de Cultura (FEC)

8.3. O(A) proponente será inabilitado nas hipóteses de:

a) Estiver irregular ou bloqueada no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) após consulta pela FCS - Fundação Clóvis Salgado no sistema.

8.4. Documentos para habilitação (para Pessoas físicas)

8.4.1. Os documentos abaixo são obrigatórios para a habilitação. Todos os documentos precisam estar legíveis para análise por parte da FCS - Fundação Clóvis Salgado:

a) RG ou RNE (no caso de estrangeiro) da pessoa que represente a proposta;

b) CPF da pessoa que represente a proposta, por meio [deste endereço](#)

c) Cópia do comprovante de endereço com data de vencimento de no máximo 60 (sessenta) dias antes do envio e **em nome da pessoa responsável pela proposta**. Comprovante de endereço de domicílio (para pessoas físicas) e de local de atividade (para pessoas físicas sem fins lucrativos e/ou grupos/coletivos sem CNPJ);

d) Comprovante de abertura de conta corrente bancária exclusiva para recebimento de recursos financeiros para a proposta, no banco de livre escolha da pessoa proponente contendo seu nome completo e informações da conta como identificação do banco, número da agência e número da conta.

e) Carteira de trabalho ou o número do PIS/PASEP/NIT/NIS (caso não saiba ou não possua, [clique aqui](#) e vá em "Inscrição" escolha "Filiado" e preencha com as informações pedidas).

8.4.2. Além dos documentos listados acima, deverão ser apresentados as seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos Negativos em vigor da:

a) Fazenda Municipal;

b) [Fazenda Estadual](#);



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

- c) [Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União](#);
- d) [Débitos Trabalhistas](#).
- e) [CAFIMP](#)/MG;
- f) [Cadin](#)/MG.

8.5. Documentos para habilitação (Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos)

8.5.1. Os documentos abaixo são obrigatórios para a habilitação. Todos os documentos precisam estar legíveis para análise por parte da FCS - Fundação Clóvis Salgado:

- a) inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- b) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) documento pessoal do representante legal da Entidade, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc);
- d) Cópia do comprovante de endereço com data de vencimento de no máximo 60 (sessenta) dias antes do envio e em nome da pessoa jurídica proponente;
- e) Comprovante de abertura de conta corrente bancária exclusiva para recebimento de recursos financeiros para a proposta, no banco de livre escolha do proponente contendo seu nome completo da entidade e informações da conta como identificação do banco, número da agência e número da conta.

8.5.2. Além dos documentos listados acima, deverão ser apresentados as seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos Negativos em vigor da:

- a) Fazenda Municipal;
- b) [Fazendo Estadual](#);
- c) [Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União](#);
- d) [CAFIMP](#)/MG;
- e) [Cadin](#)/MG;
- f) [TJE/MG](#) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- g) [CNDT](#) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) [CRF/FGTS](#) - Certificado de Regularidade do FGTS.



Para verificar se a regularidade dos documentos acima basta acessar seguir [este manual](#)



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

8.5.3. O(A) beneficiário(a) poderá substituir o envio de documentos listados acima pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, desde que esteja com a validade em vigor.

8.5.3.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este Edital, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.5.4. A documentação deverá ser enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MG) na unidade **FCS - Fundo Estadual de Cultura - FEC** no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, a contar da data de homologação do resultado final.

8.5.5. A(O) proponente será **inabilitada** caso não apresente a tempo a documentação prevista acima. Caso seja verificada alguma irregularidade nos sistemas e cadastros acima, a FCS - Fundação Clóvis Salgado notificará o(a) beneficiário(a) para regularizar a situação no prazo de 5 dias.



Procure verificar e sanar todas as irregularidades a tempo da fase de habilitação, evitando transtornos ou mesmo o impedimento de celebração da parceria com a SECULT.

8.5.6. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, irregularidade no Cafimp ou inadimplência na SECULT por parte dos proponentes será notificado para regularizar a documentação em **até 5 (cinco) dias corridos**, sob pena de inabilitação. As notificações serão enviadas através de e-mail e Sigcon, a instituição beneficiária/conveniente precisa estar atenta às caixas de SPAM e Lixo Eletrônico do e-mail cadastrado para acesso ao sistema, diariamente.

8.6. Mesmo após a habilitação, poderão ser inabilitados a qualquer tempo as propostas cuja pessoa proponente, representante legal ou equipe constem como inadimplentes na SECULT por não terem regularizado suas pendências junto aos instrumentos de fomento da Secretaria.

8.7. Em caso de inabilitação da pessoa beneficiária, a proposta será substituída pela próxima colocada, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.

8.8. No caso inabilitaçãoda proposta, as despesas de execução já efetuadas por proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.



9. Celebração e pagamento

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

9.1. A pessoa beneficiária assinará o Termo de Compromisso na unidade SEI **FCS - Fundo Estadual de Cultura - FEC** em até 3 (três) dias úteis após a sua habilitação.

9.2. A assinatura do instrumento, contendo as obrigações entre as partes, formalizará a celebração com a Administração Pública para posterior liberação dos valores aprovados, em parcela única.

9.2.1. A SECULT por intermédio da FCS- Fundação Clóvis Salgado fará a publicação do Extrato do Termo para formalização da celebração.

9.2.2. A pessoa beneficiária deverá assinar o recibo a ser disponibilizado pela FCS - Fundação Clóvis Salgado via SEI! para que possa ser liberado o recurso financeiro líquido à conta informada.

9.3. Recebimento de recursos

9.3.1. A pessoa beneficiária receberá os recursos na conta bancária indicada para recebimento do recurso financeiro previsto neste Edital em pagamento único.

9.3.1.2. Serão considerados regulares apenas os recursos recebidos ou originados conta exclusiva, nos termos do item 8.2 deste Edital.

9.3.1.3. As movimentações deverão ser realizadas exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso para a execução do projeto aprovado.

9.3.2. Quando houver saldo a ser repassado, será distribuído de forma igual às propostas suplentes da mesma categoria, subcategoria ou linha de repasse. Se após esta distribuição restar saldo, será distribuído para a outra categoria, subcategoria ou linha de repasse, limitando-se à quantidade de repasses financeiros previstos em cada uma.

9.3.2.1. Se após esta distribuição aos ainda houver saldo não utilizado de recurso financeiro, poderá ser remanejado para outros editais no âmbito da mesma finalidade. Não havendo remanejamento, o montante retornará ao Fundo Estadual de Cultura (FEC) enquanto recurso do FEC previsto no Art. 18, VIII da Lei Estadual 24.462/2023.

9.3.2.2. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente de algum dos recursos previstos no Art. 18 da Lei Estadual 24.462/2024.

9.3.3. O apoio financeiro a ser repassado está sujeito a retenção de imposto na fonte, nos termos do item 2.9, sem prejuízo da incidência da legislação pertinente ao tema.



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

10. Execução e readequação

10.1. Após celebração da proposta junto à FCS - Fundação Clóvis Salgado, esta passa a ser considerada um projeto.

10.1.1. Os critérios de execução do projeto contendo todas os aspectos das ações que podem ou não ser feitas estarão definidos na Instrução Normativa que estiver em vigor na data de publicação do Edital e nas [Orientações de readequação Fundo Estadual de Cultura \(FEC\)](#).

10.2. **Não serão aceitas despesas** custeadas pelo FEC realizadas **antes da aprovação** do Relatório de Execução ou da Readequação **pela CEFIC** ou não permitidas legalmente.

10.3. Recursos de outras fontes não podem ser depositados na conta corrente exclusiva do projeto, exceto quando se tratar de devolução de recursos para fins de correção de pagamentos feitos incorretamente, devendo constar a justificativa em readequação.

10.4. O **projeto que tiver correções a serem feitas, apontadas pela CEFIC** - Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais em sua fase de avaliação, **só poderá ser executado quando estas tiverem sido sanadas por meio de readequação enviada como “peticionamento intercorrente” dentro do processo já existente.**

10.5. O prazo para se realizar o projeto é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação de recursos pela SECULT, conforme previsto no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, desde que justificado e aprovado pelo presidente da CEFIC.



As ações abaixo deverão ser inseridas no SEI endereçadas para **FCS - Fundo Estadual de Cultura - FEC/Readequação** NÃO se confundindo com o peticionamento feito na unidade **FCS-Fundo Estadual de Cultura-FEC** (processo de celebração)

10.6. Alteração do projeto

10.6.1. A pessoa beneficiária poderá realizar alterações em seu projeto, desde que dentro do prazo de execução, e não altere sua finalidade, objetivo e objeto. O projeto poderá ser alterado por meio de relatório de execução, readequação completa ou prorrogação de prazo de execução, devendo peticionar a alteração no sistema SEI na unidade **FCS-Fundo Estadual de Cultura-FEC/Readequação**.



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

10.6.1.1. Podem ser feitas **até 3 (três)** propostas de alteração do projeto.

10.6.1.2. O(A) beneficiário(a) pode remanejar cada item de despesa originalmente previsto em até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos sem necessidade de autorização da CEFIC, desde que não altere o valor total da planilha orçamentária aprovada, como também o objeto, os objetivos e abrangência geográfica da proposta. Os remanejamentos não poderão recair sobre itens do orçamento que tenham sido excluídos, vetados ou reduzidos pela CEFIC fases de análise do projeto.

10.6.1.3. Não será permitida apresentação de readequação após o término do prazo de execução do projeto, seja por ter concluído todas as etapas ou por ter encerrado a conta bancária exclusiva para movimentação financeira

10.6.2. Relatório de execução

10.6.2.1. O(A) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Execução à CEFIC **antes da execução do projeto, quando este for aprovado sem nenhuma restrição e alterar apenas o cronograma de execução** em relação ao projeto original aprovado, devendo-se respeitar o que prevê o art. 134 da Resolução Secult nº 38/2024, que fixa a necessidade de apresentação de **“Formulário de Adequação de Cronograma”**.

10.6.2.2. O **Relatório de Execução** deverá ser enviado junto ao extrato bancário atualizado via SEI!, logo após a notificação de liberação do recurso, **para então iniciar as ações de execução do projeto, após aprovação pela CEFIC.**

10.6.3. Readequação da proposta

10.6.3.1. O(A) beneficiário(a) deverá apresentar a readequação do seu projeto após liberação do recurso do FEC, com antecedência **mínima de 40 (quarenta) dias úteis** antes do início da efetiva execução do projeto ou, nos casos em que o projeto já esteja em execução, antes da efetiva realização da ação, **caso haja necessidade de alterar despesa, local, equipe ou outras características que estavam no projeto original, desde que mantido o seu objetivo e objeto.**

10.6.3.2. O(A) beneficiário(a) precisará **enviar via SEI** o [Formulário de Readequação](#), [Formulário de Planilha Orçamentária](#), [Formulário de Termo de Compromisso de Contrapartida](#) e demais documentos que se fizerem necessários, com as alterações que se pretende fazer e as justificativas dessas alterações, observados também os demais documentos exigidos pela Resolução Secult nº 38/2024.



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

10.6.4. Prorrogação de execução do projeto

10.6.4.1. O(A) beneficiário(a) pode pedir a prorrogação do prazo de execução do projeto por até mais 12 (doze) meses quando houver previsão única e exclusiva de alteração nos prazos necessários para execução do objeto, não se alterando outros elementos.

10.6.4.2. Para realizar o pedido de prorrogação deverá enviar o [Formulário de pedido de prorrogação](#), extrato bancário atual e [Formulário de Planilha Orçamentária](#) via SEI!, contendo as devidas fundamentações para a prorrogação, com **30 (trinta) dias de antecedência** à data final de execução aprovada pela Cefic.



Qualquer alteração no projeto só pode ser realizada após aprovação do Relatório de Execução, Readequação, Prorrogação de prazo de Execução pela CEFIC, que poderá reprovar parcial ou totalmente despesas que considere inadequadas. Além disso, as alterações devem manter os **objetivos**, a **capacidade de execução da equipe** e as **áreas beneficiadas** da proposta original.

10.7. Prazos de tramitação do projeto

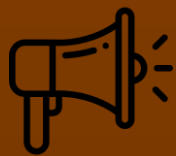
10.7.1. A pessoa beneficiária deverá enviar a alteração com antecedência mínima de **40 (quarenta)** dias úteis antes do início da efetiva execução do projeto ou, nos casos em que o projeto já esteja em execução, antes da efetiva realização da ação. Após isso o Núcleo de Readequação e a Cefic tem **15 (quinze) dias úteis** para retorno por e-mail com parecer sobre alteração. A pessoa proponente terá **3 (três) dias úteis** para retorno com as devidas correções, caso necessárias. Já a prorrogação de prazo tem que ser solicitada com **no mínimo 30 (trinta) dias corridos** antes do prazo final da proposta.

10.7.2. A readequação poderá ser reprovada caso a alteração esteja em desacordo com as regras do edital e da legislação pertinente, em especial nas hipóteses alteração do objeto, finalidade ou objetivo do projeto originalmente aprovado, ou ainda caso o(a) beneficiário(a) não envie a readequação com as correções no prazo.

10.7.3. A análise do requerimento de readequação dos projetos será feita de acordo com a ordem de chegada dos mesmos, adotando-se como parâmetro a data e horário de protocolo no SEI! (Recibo Eletrônico de Protocolo).



Após a emissão da autorização formal, a readequação aprovada em questão substitui o projeto original ou a última readequação aprovada, de acordo com as modificações apresentadas pelo empreendedor ou beneficiário.



11. Divulgação do projeto

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser

11.1. É obrigatório que o apoio dado pelo governo ao projeto através do FEC seja divulgado em todo material a ser feito (releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs), e em todo espaço de divulgação que o projeto ou pessoa proponente participe (entrevistas, palestras, palestras, dentre outros).

11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos, sempre que possível, deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.4. A divulgação deve evidenciar o **“apoio institucional”** dado pelo governo e a aplicação da logomarca deve ser autorizada pela SECULT antes de ser inserida no material. A aplicação certa da logomarca deve seguir o plano básico de divulgação, se houver, o [manual de identidade visual do FEC](#) e o [Manual de Marcas do Governo de Minas Gerais](#).

11.5. É **obrigatório enviar a arte** do material gráfico de divulgação e promoção do projeto em meio impresso ou virtual, **20 (vinte) dias úteis antes de sua veiculação**, para aprovação da ASCOM da FCS - Fundação Clóvis Salgado, por meio do e-mail editaisfec@fcs.mg.gov.br.

11.6 A autorização para veiculação deverá ser concedida pela **DRIN - Diretoria de Relações Institucionais da Fundação Clóvis Salgado**, caso contrário a instituição proponente deverá devolver os valores repassados atualizados.



Atente-se às vedações midiáticas e de divulgação de marcas relacionadas ao período eleitoral, previstos na Lei Federal 9.504/1997 e em legislações estaduais relativas ao tema.



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

12. Prestação de contas

12.1. A prestação de contas deve ser apresentada com base na Lei Estadual 24.462/2023, Decreto Estadual 48.819/2024, Resolução Secult nº 38, 06 de agosto de 2024 e nas instruções normativas que estiverem em vigor da publicação deste edital, para a unidade SEI! **FCS-FUNDO ESTADUAL DE CULTURA-FEC/PRESTAÇÃO-DE-CONTAS**, através do envio completo, preenchido e assinado do **Formulário de Prestação de Contas** contendo:

- a) O relato das atividades realizadas, juntamente com documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, CDs, DVDs, material de imprensa ou outros suportes);
- b) A comparação da meta proposta e o resultado alcançado via cronograma constante no projeto ou última readequação aprovada e documentos comprobatórios neles especificados;
- c) A relação de comprovantes de recebimentos e pagamentos realizados com recursos do FEC, conforme Instrução Normativa em vigor na publicação do Edital;
- d) A execução da contrapartida de acordo com o estabelecido neste Edital e Instrução Normativa que estiver em vigor na data de sua publicação;
- e) Comprovante da utilização da logomarca da SECULT e FCS em qualquer material produzido para a atividade, se for o caso
- f) Termo de encerramento da conta corrente exclusiva do projeto expedida pela instituição bancária;
- g) Extratos bancários e da aplicação financeira (se for o caso), e demonstração de que o saldo final está zerado;
- h) Quando receber recursos complementares de outras fontes, como patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário e/ou apoio de municípios deve apresentar comprovação específica.

12.1.1. Não serão permitidos novos anexos após o protocolo, exceto por solicitação formal da FCS - Fundação Clóvis Salgado.

12.2. Os documentos originais deverão ser guardados por 10 (dez) anos, o teor do que dita o art. 139, do Decreto Estadual nº 48.819/2024, a partir da data de protocolo da prestação de contas, pois podem ser solicitadas pela FCS - Fundação Clóvis Salgado ou por outros órgãos de controle para acompanhar e avaliar os impactos do projeto, verificar irregularidades e cumprir a legislação vigente. Após



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

esse prazo os documentos podem ser reabertos se encontrada irregularidade em auditoria, com o direito de o Estado ser ressarcido por prejuízo apurado.

12.3. A prestação de contas deve ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos após a finalização do projeto. A pessoa beneficiária poderá pedir prorrogação por mais 60 (sessenta) dias corridos para a apresentação da prestação de contas, desde que solicite tal prazo no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes do prazo final de prestação de contas por meio deste [Formulário](#). A prorrogação deve ser instruída com justificativas fundamentadas, além de observar os demais requisitos exigidos pela Resolução Secult nº 38/2024.

12.4. A Diretoria de Monitoramento e Prestação de Contas procederá com a análise da referida prestação de contas por ordem de recebimento.

12.5. Nos casos em que se verifique inadequação na execução do objeto ou financeira, a pessoa beneficiária será notificada pela FCS - Fundação Clóvis Salgado para apresentar justificativa e completar ou corrigir documentações, caso necessário, em até 15 (quinze) dias corridos.

12.6. Será considerada inadequada a execução, quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas ou ainda quando for aceita denúncia de irregularidade.

12.6.1. A FCS - Fundação Clóvis Salgado enviará notificação de rejeição das contas nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 48.418/2024, exigindo a devolução integral dos recursos liberados com juros e atualizações monetárias, e sujeitando a pessoa beneficiária às penalidades descritas no Decreto.



Guarde em uma pasta individual todos os documentos relativos às contratações e aquisições, comprovantes fiscais e de pagamento, cópias dos extratos e pagamentos emitidos. Os documentos bancários podem ser solicitados no banco onde foi aberta a conta.



13. Disposições finais

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

13.1. O projeto cultural deverá utilizar no mínimo 50% (cinquenta por cento) de recursos materiais, humanos e naturais disponíveis no Estado.

13.2. Os critérios sobre o controle e a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros das propostas aprovadas neste Edital, bem como os critérios de inadimplemento e de penalidades aplicadas advindas da apuração de qualquer irregularidade na utilização de recursos do FEC, estarão definidos na Resolução Secult nº 38/2024 e demais legislações da Secult relativa ao Fundo Estadual de Cultura e/ou ao SIFC que estiverem em vigor na data de publicação deste Edital

13.3. Cabe somente ao beneficiário manter cadastro atualizado; manter regularidade fiscal e trabalhista; fornecer informações verdadeiras; aceitar os termos desse edital e dos seus anexos; se responsabilizar pelas despesas pagas se o projeto for desclassificado, não aprovado, inabilitado ou antes da liberação do recurso.

13.4. Caso a pessoa proponente descumpra essas obrigações, será responsabilizada pela inabilitação no processo seletivo dentre outras medidas legais cabíveis, não podendo alegar desconhecimento dos fatos apresentados neste Edital e as consequências e obrigações nele previstas, caso sejam identificadas irregularidades a qualquer tempo.

13.5. Os esclarecimentos e orientações para o preenchimento dos formulários serão prestadas pela FCS, pela DPGF - Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, pelo e-mail: editaisfec@fcs.mg.gov.br, pelos telefones pelo *chat* de mensagens disponível na Plataforma Digital de Fomento e Incentivo à Cultura pelo *link* <http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar>.

13.6. O atendimento será de segunda à sexta das 08:00 às 18:00 horas.

13.7. A SECULT não se responsabiliza por danos originados deste Edital, podendo revogá-lo a qualquer tempo por decisão justificada do Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

13.8. A seleção das propostas não gera direito subjetivo à celebração.

13.9. Os casos imprevistos serão decididos pela SECULT com auxílio da CEFIC.

13.10. Este Edital se fundamenta na Lei Estadual nº 24.462/2023, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); Decreto Estadual nº. 48.418, que regulamenta o Sistema de Financiamento à Cultura; Lei Estadual nº 22.627/2017, que institui o Plano Estadual da Cultura; Lei Estadual nº 11.726/1994, que institui a Política Cultural de Minas Gerais; Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece os procedimentos licitatórios em vigor no país; Resolução Secult 38/2024, Instrução Normativa que estiver em vigor na data da publicação deste Edital; e demais normas aplicáveis a este Edital.

13.11. Os casos omissos serão solucionados, observada a legislação aplicável, em especial, a Lei 24.462/2023 e Decreto 48.819/2024.

13.12. São anexos a este edital o Termo de Referência, Termo de compromisso, a [Autodeclaração](#) e a [Declaração para Grupos e Coletivos](#)